



Nota Pública - Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

A Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência e a Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB SP, vêm, por meio da presente Nota Pública, informar que receberam com preocupação a nova Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida (PNEE), normatizada pelo Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, consolidada de forma abrupta e sem a participação das pessoas com deficiência, da sociedade civil, das entidades e das organizações representativas do segmento.

Um país verdadeiramente democrático deve respeitar a diversidade da sua população. O sistema educacional inclusivo respeita, estimula e espelha a pluralidade existente na sua sociedade.

O Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) da ONU, que foi incorporada ao sistema jurídico pátrio com força de emenda constitucional, pelo rito do artigo 5º, § 3º da Constituição Federal e se comprometeu a tomar medidas que fomentem em todos os níveis do sistema educacional inclusivo o respeito aos direitos das pessoas com deficiência (art. 8, 2, b, da CDPD).

Neste sentido, a nova Política Nacional de Educação Especial (PNEE) precisa estabelecer medidas com o objetivo de romper as barreiras existentes no sistema de ensino, como determinado na CDPD (art. 24). De nada adianta categorizar as pessoas conforme suas limitações, separando-as em diferentes classes e escolas, pois esta deve seguir o desenho universal para aprendizagem.

O Decreto 10.502/2020 deixa de lado a meta 4.8 do plano decenal de educação (2014-2024), previsto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece a garantia da oferta de educação inclusiva e proíbe a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência.

O pleito de escolha de modalidade aos familiares e às pessoas com deficiência é resultado das barreiras que impedem a acomodação e a inclusão de todos os estudantes de forma eficiente. É preciso garantir que o sistema educacional seja bem prestado, com investimento na formação continuada dos profissionais de educação, garantia de



recursos pedagógicos adequados e livre de quaisquer obstáculos, com acesso às diferentes políticas de direitos sociais e políticas públicas – e não segregando ou excluindo estudantes com deficiência.

É preciso, ainda, reafirmar que os direitos de crianças e adolescentes devem ser, por força constitucional, garantidos com absoluta prioridade, sem discriminações, motivo pelo qual é inaceitável que uma política pública amplie desigualdades e discriminações contra pessoas com deficiência, que são impactadas pelas consequências do capacitismo desde o começo da vida.

À luz das considerações expostas, nos manifestamos de forma contrária a nova Política Nacional de Educação Especial, por contrariar diversos dispositivos constitucionais e legais, além de não cumprir os compromissos internacionais assumidos pelo país e solicitamos, respeitosamente, esclarecimentos ao Ministério da Educação. Com isso, reafirmamos o compromisso de advogadas e advogados com a defesa de direitos fundamentais, como o direito à educação, a todas e todos, sem desigualdades, desde a infância.

Comissão de Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB SP

Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB SP